

**SUBEMENDA Nº 79
(DO RELATOR GERAL)**

À EMENDA nº 59 ao Projeto de Lei nº 430/2019, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

A proposta de alteração da alínea e), do inciso II do art. 23, ofertada pela Emenda de nº 59, passa a ter a seguinte redação:

"art. 23 (...)

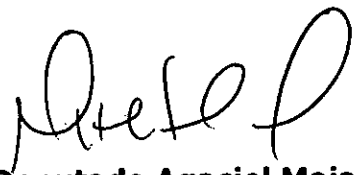
II (...)

e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações "8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais" e "2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal", ressalvados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo adequar a Emenda ao definido em Reunião Técnica desta CEOF realizada em 24/06/2019.

Sala das Comissões,


Deputado Agaciel Maia
Relator